

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Processo:  
**3728/1/2019**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Usuário GISELDA

DATA:  
01/07/2019 15:45

DOCUMENTO:  
92249

ENTREGA PARA O LOCAL:  
PROTOCOLO.

ASSUNTO:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

REQUERENTE:

MICRODATA DE LUCÉLIA SERVIÇOS DE PROV. LTDA

CNPJ/CPF:

033.513.290-00

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

3551.2643

FAX:

ENDEREÇO:

RUA DOM BOSCO 42

VILA CAYRES

LUCÉLIA

UF: SP

C.E.P.: \_\_\_\_\_

SISTEMA 4R

**Atendimento**

2ª à 6ª das 08:00hs às 17:00hs

Av. Brasil, 1101 - Centro - Lucélia - SP.

Fone: 18-3551-9200

Site: www.lucelia.sp.gov.br



ASSINATURA DO REQUERENTE

emitir em referência, sob pena de ser encaminhado ao Ministério Público para as devidas providências cabíveis.

## FATOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Link de Internet de acordo com requisição nº 68/2019 da Secretaria Municipal de Administração e termo de referência (anexo I).**

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se, por nossa empresa, que o edital deixa de exigir alguns documentos necessários para a contratação de empresa idônea e também, não traz de forma clara algumas especificações que comentaremos a seguir:

### No **Item 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

Não foram solicitados os seguintes documentos:

- A licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;
- Certidão Negativa junto a Anatel;
- Registro junto ao CREA ou órgão competente;

**Microdata de Lucélia Serviços de Provedores LTDA- EPP**

Rua Dom Bosco, 42 – Vila Cayres – Lucélia – SP – 17780-000

CNPJ: 03.351.329/0001-95 – Insc. Estadual: 422.067.574.110

Fone: 18-3551-9060

Fax: 18-3551-9069



# MICRODATANET

SOLUÇÕES EM INTERNET

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A)  
PREGOEIRO(A)/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA – SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 – EDITAL Nº 28/2019

Processo Licitatório nº 069/2019

## Suspensão e regularização do objeto Licitado

A empresa **Microdata de Lucélia Serviços de Provedores Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.329/0001-95, com sede na Rua Dom Bosco, 42 – Vila Cayres – Lucélia – SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Jorge Simão, CPF nº 284.461.768-90, vem, Tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **Suspender e Regularizar** o Edital em referência, sob pena de ser encaminhado ao **Ministério Público** para as devidas providências cabíveis.

## FATOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Link de Internet de acordo com requisição nº 68/2019 da Secretaria Municipal de Administração e termo de referência (anexo I).**

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se, por nossa empresa, que o edital deixa de exigir alguns documentos necessários para a contratação de empresa idônea e também, não traz de forma clara algumas especificações que comentaremos a seguir:

### No Item 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

Não foram solicitados os seguintes documentos:

- a) A licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;
- b) Certidão Negativa junto a Anatel;
- c) Registro junto ao CREA ou órgão competente;

**Microdata de Lucélia Serviços de Provedores LTDA- EPP**

Rua Dom Bosco, 42 – Vila Cayres – Lucélia – SP – 17780-000

CNPJ: 03.351.329/0001-95 – Insc. Estadual: 422.067.574.110

Fone: 18-3551-9060

Fax: 18-3551-9069

03.351.329/0001-95  
MICRODATA DE LUCÉLIA  
SERVIÇOS DE PROVEDORES



# MICRODATANET

## SOLUÇÕES EM INTERNET

- d) Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público e ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante para o Serviço de Link Dedicado e para o Serviço de Lan-to-Lan;
- e) Apresentação de Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes firmado com a empresa concessionária de Energia Elétrica local.

### No **Item 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

Valor de redução mínima muito alto por se tratar de serviços de diferentes valores e tipos. Sugerimos a redução mínima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais).

### No **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Link de Internet de acordo com requisição nº68/2019 da Secretaria Municipal de Administração e termo de referência (anexo I) conforme segue:

**Item 01** - Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para o **Centro de Saúde** (Rua Ricieri Pernomian, 601, Centro) com 50 Mbps de acesso permanente (50 Mbps para download, 50 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 1 (um) IP público; E, **Item 02** - Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para o **Paço Municipal**(Av. Brasil 1101, Centro) com 100 Mbps de acesso permanente (100 Mbps para download, 100 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 1 (um) IP público; **Sugerimos:**

- a) Um link do porte dos itens 01 e 02 deveria vetar a utilização de tecnologias GEPON, GPON e EPON, devido a ser de uso compartilhado com demais usuários da contratante, comprometendo desempenho e segurança dos mesmos. Para esse serviço sugerimos que o Link seja com fibra óptica dedicada e exclusiva, do tipo ponto-a-ponto, para a contratante;
- b) Com base nos nossos conhecimentos e experiências ao longo de mais de 15 anos na prestação de serviços de telecomunicações, é a primeira vez que nos deparamos com a contratação de um Link Dedicado, com apenas 01 (um) único IP (Internet Protocol) Público. Em uma breve

**Microdata de Lucélia Serviços de Provedores LTDA- EPP**

Rua Dom Bosco, 42 – Vila Cayres – Lucélia – SP – 17780-000

CNPJ: 03.351.329/0001-95 – Insc. Estadual: 422.067.574.110

Fone: 18-3551-9060

Fax: 18-3551-9069



# MICRODATANET

## SOLUÇÕES EM INTERNET

pesquisa na internet, consultando vários editais para a contratação de Link de Internet Dedicado, não encontramos nenhum edital que solicite apenas 01 (um) IP (Internet Protocol). A falta do pedido de pelo menos uma classe de IP/28 (16 subredes/14 hosts) por link dedicado desse porte, gera certas dúvidas se a licitante sabe o que está contratando ou se foi mal assessorada;

- c) Tal contratação com apenas um único endereço público de IP compromete a licitante de ter uma melhor distribuição lógica dos serviços. Por exemplo, na forma que foi solicitada o serviço, somente um servidor poderá ter o IP Público para a saída de internet e as outras aplicações como servidores de arquivos locais da Prefeitura, Portal da Transparência, Wi-Fi público, câmeras de seguranças entre outras aplicações que ficarão prejudicadas, não havendo a possibilidade de haver várias conexões simultâneas (outros IPS) com saída para a internet diferente. Sugerimos que seja solicitado no edital no mínimo uma Classe de Ip /28 (14 ips), e que a Classe IP a ser destinada a contratada seja cadastrada junto ao Registro BR em nome da contratada, dessa forma ao digitarmos o IP que foi fornecido a contratante no Registro BR, aparecerá o nome da contratante;
- d) A contratante deverá se atentar se a contratada possui ASN (Sistema Autônomo de Números) em nome da contratada, evitando assim que qualquer empresa venda o objeto dessa Licitação e outra empresa forneça o serviço. Para uma melhor segurança da contratante, seria ideal exigir que a contratada faça Peers (Peering) em pelo menos 02 (duas) operadoras diferentes, dessa forma com 02 (duas) operadoras pode se garantir um SLA maior, pois caso uma operadora fique inoperante a outra responde pelo tráfego de internet sem causar falhas a contratante, lembrando que hoje em dia em uma instituição pública a falta de Internet causa sérios transtornos, então vale a pena se precaver;
- e) Solicitar junto à contratada o fornecimento de roteador com no mínimo 10 portas ethernet. O roteador e o canal de comunicação devem ser exclusivos e dedicados a contratante, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da contratada. O roteador deve possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- f) Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na web, para monitoramento online, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento dos serviços. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento dos serviços;

**Microdata de Lucélia Serviços de Provedores LTDA- EPP**

Rua Dom Bosco, 42 – Vila Cayres – Lucélia – SP – 17780-000

CNPJ: 03.351.329/0001-95 – Insc. Estadual: 422.067.574.110

Fone: 18-3551-9060

Fax: 18-3551-9069

03.351.329/0001-95  
LUCÉLIA S.S.  
SERVIÇOS DE  
PROVEDORES



# MICRODATANET

## SOLUÇÕES EM INTERNET

- g) O provedor deve manter o ponto de presença de sua rede IP em Lucélia-SP, interconectado com o ponto de presença com saída internacional através de fibras ópticas com, no mínimo, o dobro da banda contratada, sem passar por roteadores de terceiros nestes trechos.
- h) Após a ativação do serviço a Contratada deverá disponibilizar os canais de atendimento à contratante com número de contato gratuito (0800), informações de e-mail do serviço de atendimento e Portal Eletrônico de serviços. A Contratada deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções. O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de acesso. Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante. No momento do encerramento da ocorrência de serviço, a Contratada deverá contatar a Contratante para que esta possa se certificar do retorno do serviço e dar o aceite. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.

**Item 03** - Contratação de empresa para prestação de serviço de **interligação (lan-to-lan) entre o paço municipal (Av Brasil, 1101) e o Almoxarifado Municipal (Rua Eisuke Gushiken s/nº)** através de rede de fibra óptica, para tráfego de dados e Internet. E, **Item 04** - Contratação de empresa para prestação de serviço de **interligação (lan-to-lan) entre o paço municipal (Av Brasil, 1101) e o Centro Administrativo II (Rua Manoel Lopes 1331)** através de rede de fibra óptica, para tráfego de dados e Internet. **Sugerimos:**

- a) Informar a Velocidade a ser contratada, pois a mesma não foi especificada (quantidade de Megas), vetar a utilização de tecnologias GEAPON, GPON e EPON, devido a não ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, podendo assim comprometer o desempenho do lan-to-lan, e para uma maior segurança dos dados tráfegados;
- b) Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge" sem alterar o endereço MAC do tráfego.

**Item 05 ao 33** - Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para os setores conforme termo de referência. **Sugerimos:**

- a) Especificar a velocidade de Upload a ser contratada;

**Microdata de Lucélia Serviços de Provedores LTDA- EPP**

Rua Dom Bosco, 42 – Vila Cayres – Lucélia – SP – 17780-000

CNPJ: 03.351.329/0001-95 – Insc. Estadual: 422.067.574.110

Fone: 18-3551-9060

Fax: 18-3551-9069

03.351.329/0001-95  
DE LUCÉLIA  
PROVEDORES



# MICRODATANET

## SOLUÇÕES EM INTERNET

- b) Acesso com Fornecimento de 1 (um) IP Público Fixo por Item para garantir e disponibilizar qualquer tipo de acesso remoto e redirecionamento de portas que possam ser solicitadas futuramente, como por exemplo Portas para acesso remoto a Circuito Fechado de TV (Câmeras de Segurança), configurações remotas de roteadores, evitando o deslocamento desnecessário do pessoal do setor de TI da contratante até o setor solicitado;
- c) Vetar o uso de CGNAT nos Itens de 05 à 33, pelos motivos e desvantagens abaixo:
- Para os especialistas, o uso do CGNAT a nível de provedor é inerentemente nocivo, uma vez que fere um dos princípios arquiteturais da internet, a chamada conexão ponto a ponto. Isso torna o gerenciamento de uma rede interna e a habilitação de determinados serviços mais complexa do que deveria ser.
  - A autonomia que existia anteriormente do próprio administrador gerar política de redirecionamento (port-forwarding) fica comprometida com essa estrutura: é necessária a colaboração do suporte da contratada, para realizar tarefas que antes podiam ser realizadas por conta própria.
  - Isso significa que a prática pode interferir com aplicações como peer-to-peer (P2P), VoIP, streaming de vídeo, hospedagem de jogos, tunelamento ou qualquer aplicativo que depende de um endereço IP único.
  - Outro impasse que pode surgir a partir do compartilhamento de IPs é o risco de falhas de autenticação do usuário em serviços web que utilizam o endereço IP como identificação. O uso de aplicativos ou outros recursos podem estar limitado.
  - A dificuldade de identificar usuários pelo IP e seu eventual impacto em investigações criminais são possibilidades que já foram previstas pela Anatel em 2014.
  - Apesar desse entrave ter sido previsto quase quatro anos antes, a Europol, entidade que atua na União Europeia no combate a ameaças criminosas e terroristas internacionais, manifestou-se em Outubro de 2017 contra a problemática do uso de CGNAT em território europeu. A Europol acredita que a tecnologia “criou uma séria lacuna de capacidade on-line nos esforços de aplicação da lei para investigar e atribuir crimes”. E completa: “é particularmente alarmante que indivíduos que estão usando telefones celulares para se conectar à internet para facilitar atividades criminosas não possam ser identificados porque 90% dos provedores de acesso à internet adotaram uma tecnologia que os impede de cumprir suas obrigações legais de identificar assinantes individuais”. (Fonte: <https://nic.br/noticia/na-midia/o-que-e-cgnat-e-como-isso-pode-afetar-sua-conexao-de-internet/>)

**Microdata de Lucélia Serviços de Provedores LTDA- EPP**

Rua Dom Bosco, 42 – Vila Cayres – Lucélia – SP – 17780-000

CNPJ: 03.351.329/0001-95 – Insc. Estadual: 422.067.574.110

Fone: 18-3551-9060

Fax: 18-3551-9069



# MICRODATANET

## SOLUÇÕES EM INTERNET

**Item 30** - Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet com 10 Mbps de acesso permanente, com tarifação fixa para o **Barracão Reciclagem**.

**Meios de transmissão:** Fibra óptica obedecendo aos requisitos técnicos mínimos a seguir descritos. **Notamos:**

- a) Em visita ao Local indicado acima, e analisando a base de dados dos postes fornecida pela empresa Energisa, pudemos constatar que não existem postes para a fixação de fibra óptica, o que causaria uma inviabilidade técnica ou um investimento financeiro desnecessário e incompatível com o serviço solicitado;
- b) Para atender esse serviço, pode ser utilizado um par de rádios (tipo ponto a ponto) na frequência de 5.8Ghz, com tecnologias Mimo 2x2 e protocolo AC, devidamente homologado pela Anatel.

Em face do exposto, requer-se seja a presente **Suspensão e regularização do objeto Licitado**, seja julgada procedente.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

03.351.329/0001-95

MICRODATA DE LUCÉLIA SERVIÇOS  
DE PROVEDORES LTDA.

RUA DOM BOSCO N.º 42

VILA CAYRES - CEP 17.780-000

LUCÉLIA - SP

Lucélia/SP, 01 de julho de 2019.

MICRODATA DE LUCÉLIA SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA - EPP

MARCELO JORGE SIMÃO

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 18.978.882-3

**Microdata de Lucélia Serviços de Provedores LTDA- EPP**

Rua Dom Bosco, 42 – Vila Cayres – Lucélia – SP – 17780-000

CNPJ: 03.351.329/0001-95 – Insc. Estadual: 422.067.574.110

Fone: 18-3551-9060

Fax: 18-3551-9069